CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
APROVADO EM Única DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO 22 / 07 / 2022 POR
8 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS
CONTRÁRIOS E 0 AUSENTES
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

SÚMULA:- Aplica à carreira do magistério, reajuste adicional de 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento), visando a adequação do piso nacional do magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, Israel dos Santos, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores efetivos do quadro do magistério, conforme previsto na lei n° 1276/2019, reajuste de 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Parágrafo único - O percentual previsto no caput deste artigo tem como base, o percentual mínimo necessário para que o valor inicial da carreira dos profissionais do magistério não seja inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério, conforme previsto na lei federal n° 11.738/2008.

Art. 2º - Em razão do disposto nesta Lei:

I. O anexo IV da lei municipal n° 1276/2019 (quadro do magistério – 20 horas) passará a viger na forma do anexo I da presente lei;
II. O anexo V da lei municipal n° 1276/2019 (quadro do magistério – 40 horas) passará a viger na forma do anexo II da presente lei.

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 58 da lei municipal n° 1276/2019 passará a viger com a seguinte redação:

> "**Art. 58** - .....
> **Parágrafo Único** – O vencimento inicial da carreira, que corresponde ao nível I, classe 0 (zero), não será inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério, conforme previsto na lei federal n° 11.738/2008 ou outro que o substitua."

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente lei retroagem à 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único - O pagamento dos valores retroativo previsto neste artigo será realizado conforme disponibilidade financeira da Secretaria, podendo ser parcelado em até 03 parcelas mensais.

Art. 5º - O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores inativos, aposentados com paridade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 22 DE JULHO DE 2022.

Israel dos Santos
Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

ANEXO I

SUBSTITUI O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N° 1276/2019

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – 20 HORAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	0,12	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
I	R$ 1.939,61	R$ 1.978,41	R$ 2.017,97	R$ 2.058,33	R$ 2.099,50	R$ 2.141,49	R$ 2.184,32	R$ 2.228,01	R$ 2.272,57	R$ 2.318,02	R$ 2.364,38	R$ 2.411,67	R$ 2.459,90	R$ 2.509,10	R$ 2.559,28	R$ 2.610,46	R$ 2.662,67	R$ 2.715,93	R$ 2.770,25	R$ 2.825,65	R$ 2.882,16	R$ 2.939,81	R$ 2.998,60	R$ 3.058,57	R$ 3.119,75	R$ 3.182,14	R$ 3.245,78	R$ 3.310,70	R$ 3.376,91	R$ 3.444,45
II	R$ 2.327,54	R$ 2.374,09	R$ 2.421,57	R$ 2.470,00	R$ 2.519,40	R$ 2.569,79	R$ 2.621,18	R$ 2.673,61	R$ 2.727,08	R$ 2.781,62	R$ 2.837,25	R$ 2.894,00	R$ 2.951,88	R$ 3.010,92	R$ 3.071,13	R$ 3.132,56	R$ 3.195,21	R$ 3.259,11	R$ 3.324,29	R$ 3.390,78	R$ 3.458,60	R$ 3.527,77	R$ 3.598,32	R$ 3.670,29	R$ 3.743,70	R$ 3.818,57	R$ 3.894,94	R$ 3.972,84	R$ 4.052,30	R$ 4.133,34
III	R$ 2.676,67	R$ 2.730,20	R$ 2.784,80	R$ 2.840,50	R$ 2.897,31	R$ 2.955,26	R$ 3.014,36	R$ 3.074,65	R$ 3.136,14	R$ 3.198,86	R$ 3.262,84	R$ 3.328,10	R$ 3.394,66	R$ 3.462,55	R$ 3.531,80	R$ 3.602,44	R$ 3.674,49	R$ 3.747,98	R$ 3.822,94	R$ 3.899,40	R$ 3.977,39	R$ 4.056,93	R$ 4.138,07	R$ 4.220,83	R$ 4.305,25	R$ 4.391,35	R$ 4.479,18	R$ 4.568,77	R$ 4.660,14	R$ 4.753,34

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

ANEXO II

SUBSTITUI O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL N° 1276/2019

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	0 1 2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
I	R$3.845,63	R$3.922,54	R$4.000,99	R$4.081,01	R$4.162,63	R$4.245,89	R$4.330,80	R$4.417,42	R$4.505,77	R$4.595,88	R$4.687,80	R$4.781,56	R$4.877,19	R$4.974,73	R$5.074,23	R$5.175,71	R$5.279,23	R$5.384,81	R$5.492,51	R$5.602,36	R$5.714,40	R$5.828,69	R$5.945,27	R$6.064,17	R$6.185,45	R$6.309,16	R$6.435,35	R$6.564,05	R$6.695,33	R$6.829,24
II	R$4.614,76	R$4.707,05	R$4.801,19	R$4.897,22	R$4.995,16	R$5.095,06	R$5.196,96	R$5.300,90	R$5.406,92	R$5.515,06	R$5.625,36	R$5.737,87	R$5.852,63	R$5.969,68	R$6.089,07	R$6.210,85	R$6.335,07	R$6.461,77	R$6.591,01	R$6.722,83	R$6.857,28	R$6.994,43	R$7.134,32	R$7.277,01	R$7.422,55	R$7.571,00	R$7.722,42	R$7.876,86	R$8.034,40	R$8.195,09
III	R$5.306,97	R$5.413,11	R$5.521,37	R$5.631,80	R$5.744,43	R$5.859,32	R$5.976,51	R$6.096,04	R$6.217,96	R$6.342,32	R$6.469,17	R$6.598,55	R$6.730,52	R$6.865,13	R$7.002,43	R$7.142,48	R$7.285,33	R$7.431,04	R$7.579,66	R$7.731,25	R$7.885,88	R$8.043,59	R$8.204,47	R$8.368,56	R$8.535,93	R$8.706,65	R$8.880,78	R$9.058,39	R$9.239,56	R$9.424,35